



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI N° 1.201, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permissão de uso do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino junto à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS, CNPJ nº. 08.097.616/0001-34 para a finalidade exclusiva de exploração da Festa do Peão no exercício de 2010.

§1º As características, medidas, confrontações e avaliação constam do croqui e laudo que são partes integrantes da presente Lei.

§2º A permissão de uso de que trata o *caput* deste artigo será gratuita e por tempo determinado, no período que compreende os dias 15 à 22 de junho de 2010.

§3º Não poderá ser explorada a área destinada ao campo de futebol no interior do Estádio Hernani Pereira Scatolino.

§4º Qualquer dano de natureza patrimonial à área objeto da presente permissão de uso durante a realização do evento será de responsabilidade da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS, devendo a mesma arcar com os devidos reparos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento.

Art. 2º A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem se responsabilizará por quaisquer incidentes que venham a ocorrer, sejam de ordem administrativa, civil ou criminal no que se refere à exploração de bem público e da realização da Festa do Peão do exercício de 2010.

3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0206	Secret. Mun. Educação, Cultura Esp. e Lazer
Subunidade	020801	Secret. Mun. Educação, Cultura Esp. e Lazer
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Projeto/atividade	1016	Festividades/Comemorações Municipais	
Elemento/valor	335043	Subvenções Sociais	80.000,00
Valor Total			80.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a realização da Festa do Peão do Exercício de 2010.

Art. 4º De acordo com o artigo 43, da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do art. 3º desta Lei, anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em especial da seguinte dotação orçamentária 02.06.01.13.392.0402 1.017 – 339039 (148).

Art. 5º O recurso acima especificado será repassado à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – MG, exclusivamente para a realização da Festa do Peão do exercício de 2010 no que se refere à montagem da infraestrutura do evento e demais despesas afetas ao empreendimento, exceto despesa com energia elétrica e consumo de água tratada que será custeado diretamente pelo Município de Santana da Vagem, devendo a referida Associação prestar contas do recurso público até 30 (trinta) dias após a realização do evento, com apresentação de notas fiscais de todas as despesas realizadas.

§1º É de responsabilidade da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS, a disponibilização de equipamento de sonorização mecânica, contratação de artistas com o respectivo pagamento do ECAD, contratação de companhia de rodeio, lanche para o pessoal envolvido no evento e outros, necessários à realização da festa.

§2º Em contrapartida ao recurso público disposto no art. 3º, a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS disponibilizará, sem qualquer custo aos munícipes de Santana da Vargem, 02 (dois) dias do evento com a realização de shows populares, rodeios e demais atrações que vier a realizar.

§3º A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS, em razão do recurso público disposto no art. 3º, não poderá comercializar pacotes (bilhetes) da Festa do Peão do exercício de 2010 em valor superior a R\$25,00 (vinte e cinco reais).

§4º É vedado qualquer tipo de compensação ou indenização financeira em virtude de prejuízo na realização do evento.

Art. 6º Fica proibida durante a realização do evento, no interior do Estádio Hernani Pereira Scatolino, a comercialização de bebidas de qualquer espécie em vasilhames de vidro, somente sendo permitida a comercialização de bebidas acondicionadas em copos plásticos descartáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 7º Fica igualmente proibida a instalação, nos arredores do Estádio Hernani Pereira Scatolino, de pontos de venda e/ou entrega de bebidas e alimentos preparados.

Parágrafo único. Fica excluída também da proibição constante no *caput* deste artigo, os pontos já existentes e estabelecidos nos arredores do Estádio Hernani Pereira Scatolino, em seus lugares atuais.

Art. 8º Não será deferida licença de funcionamento para novos comércios de bebidas e alimentos preparados e/ou eventos com localização nos arredores do Estádio Hernani Pereira Scatolino nos dias que antecedem ou durante a realização do evento.

Art. 9º Será instalado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santana da Vargem Posto de Atendimento Médico no interior do Estádio Hernani Pereira Scatolino, para os atendimentos necessários e pertinentes, dando apoio às ações das polícias Civil e Militar, e do Poder Público, de maneira geral.

Art. 10. O serviço prestado pela Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem - MG será gratuito e considerado de interesse relevante para o Município de Santana da Vargem.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de maio de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal